



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES  
Estado do Espírito Santo  
"Administração Comunitária"

**LEI N.º 1.155/2001**  
**DE 20/12/2001**

**ATUALIZA O ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 290 DE 26/06/95, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a atualizar os vencimentos dos cargos de provimentos em comissão, fixados no Anexo único da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra

  
**HÉLIO JOSÉ SUSSAI**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES  
Estado do Espírito Santo  
"Administração Comunitária"

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| <b>DISCRIMINAÇÃO DO CARGO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>PADRÃO SALARIAL</b> | <b>VALOR (R\$ - REAIS)</b> |
|-------------------------------|-------------------|------------------------|----------------------------|
| Secretário Administrativo     | 01                | CC-1                   | 1.228,44                   |
| Procurador Jurídico           | 01                | CC-2                   | 1.150,00                   |
| Contador                      | 01                | CC-2                   | 1.150,00                   |
| Assistente de Gabinete        | 02                | CC-4                   | 450,00                     |

LEI Nº 1.155 - 2005, II